

# RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES (RMA)

Art. 22, II, “c” da Lei 11.101/2005

- **Empresa Recuperanda:** Migra Alimentos Ltda
- **Autos nº:** 5002773-15.2021.8.24.0175
- **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

Fevereiro/2025

# Sumário

|                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. EVENTOS RELEVANTES.....</b>                           | <b>2</b>  |
| 1.1. EVENTOS PROCESSUAIS DO ÚLTIMO MÊS.....                 | 2         |
| 1.2. EVENTOS PROCPREESSUAIS EM ANDAMENTO .....              | 2         |
| <b>2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA.....</b>                   | <b>2</b>  |
| 2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES .....                          | 2         |
| 2.2. SEDE E FILIAL.....                                     | 3         |
| 2.3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....                              | 3         |
| <b>3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS.....</b>                     | <b>4</b>  |
| 3.1. PRODUÇÃO .....                                         | 4         |
| 3.2. RECURSOS HUMANOS (RH).....                             | 4         |
| <b>4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....</b>                      | <b>5</b>  |
| 4.1. BALANÇO PATRIMONIAL.....                               | 5         |
| 4.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....           | 6         |
| 4.2.1. RECEITA OPERACIONAL .....                            | 6         |
| 4.3. ÍNDICES DE LIQUIDEZ.....                               | 7         |
| 4.3.1. LIQUIDEZ IMEDIATA .....                              | 7         |
| 4.3.2. LIQUIDEZ CORRENTE.....                               | 7         |
| 4.3.3. LIQUIDEZ SECA .....                                  | 8         |
| 4.3.4. LIQUIDEZ GERAL .....                                 | 8         |
| <b>5. ENDIVIDAMENTO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....</b> | <b>9</b>  |
| <b>6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....</b>                | <b>10</b> |
| <b>7. CONCLUSÃO .....</b>                                   | <b>11</b> |
| <b>ANEXO 1 CRONOGRAMA DO ANDAMENTO PROCESSUAL.....</b>      | <b>12</b> |
| <b>ANEXO 2 BALANCETE CONTÁBIL.....</b>                      | <b>15</b> |

## 1. EVENTOS RELEVANTES

Prezando pela transparência processual, abaixo estão descritos os principais eventos processuais do mês, assim como os eventos processuais que se encontram em andamento. Informações mais detalhadas e completas podem ser obtidas no Cronograma do Andamento Processual (*Anexo 1*), ou diretamente no site desta Administradora Judicial (<https://www.gladiusconsultoria.com.br/processo/migra-alimentos-ltda-123>).

### 1.1. EVENTOS PROCESSUAIS DO ÚLTIMO MÊS

Ao decorrer do último mês não houve movimentação processual relevante.

### 1.2. EVENTOS PROCESSUAIS EM ANDAMENTO

No momento o processo encontra-se em **fase de cumprimento do plano de recuperação judicial**.

## 2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

### 2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Conforme relatado na inicial e no próprio site da empresa (<http://www.migraalimentos.com.br/empresa>), a recuperanda foi criada em 2008 após os sócios atuarem em uma empresa do mesmo ramo desde 1991. A Migra Alimentos Ltda é uma empresa focada na industrialização de arroz em casca, o qual é adquirido de produtores da região e também do Rio Grande do Sul. Atualmente o portfólio de produtos conta com mais de 30 produtos à base de arroz, como: arroz, massas, farinhas, bolos, biscoitos, entre outros.





## 2.2. SEDE E FILIAL

A recuperanda Migra Alimentos Ltda está localizada em 2 endereços:

- Sede: Rodovia SC-449, Edevar Pelegrini, s/n, Km 27, Bairro Zanette, Meleiro/SC, CEP 88.920-000;
- Filial: Estrada Boca Pique, s/n, Meleiro/SC, CEP 88.920.000.



## 2.3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

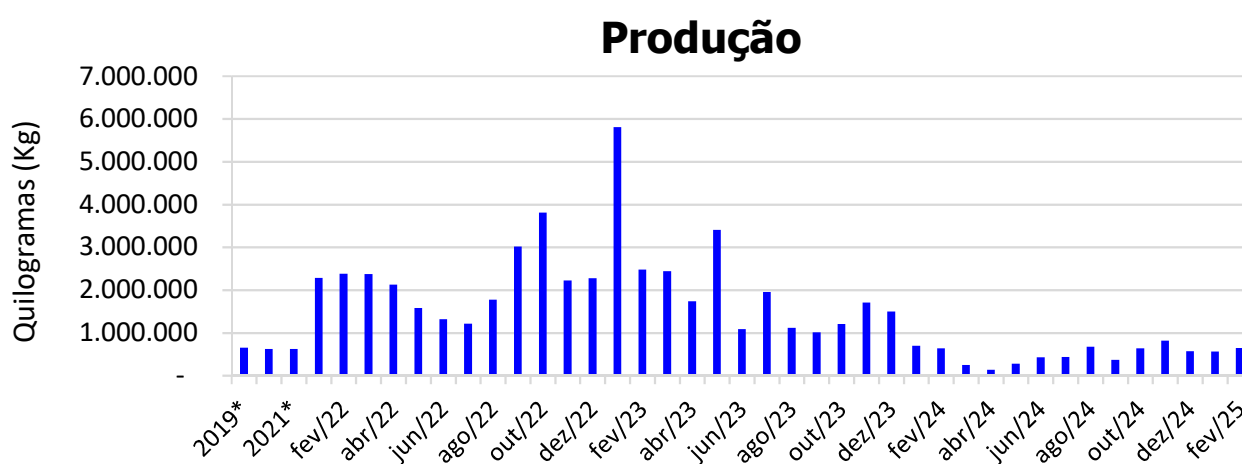
A quadro societário da recuperanda possui a seguinte composição:

| MIGRA ALIMENTOS LTDA  |                  |                      |             |
|-----------------------|------------------|----------------------|-------------|
| SÓCIOS                | QNTD. DE COTAS   | VALOR DAS COTAS      | % DO TOTAL  |
| Valmire Possamai Dela | 2.970.000        | R\$ 2.970.000        | 99%         |
| Mateus Ghellere Dela  | 30.000           | R\$ 30.000           | 1%          |
| <b>TOTAL</b>          | <b>3.000.000</b> | <b>R\$ 3.000.000</b> | <b>100%</b> |

### 3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

#### 3.1. PRODUÇÃO

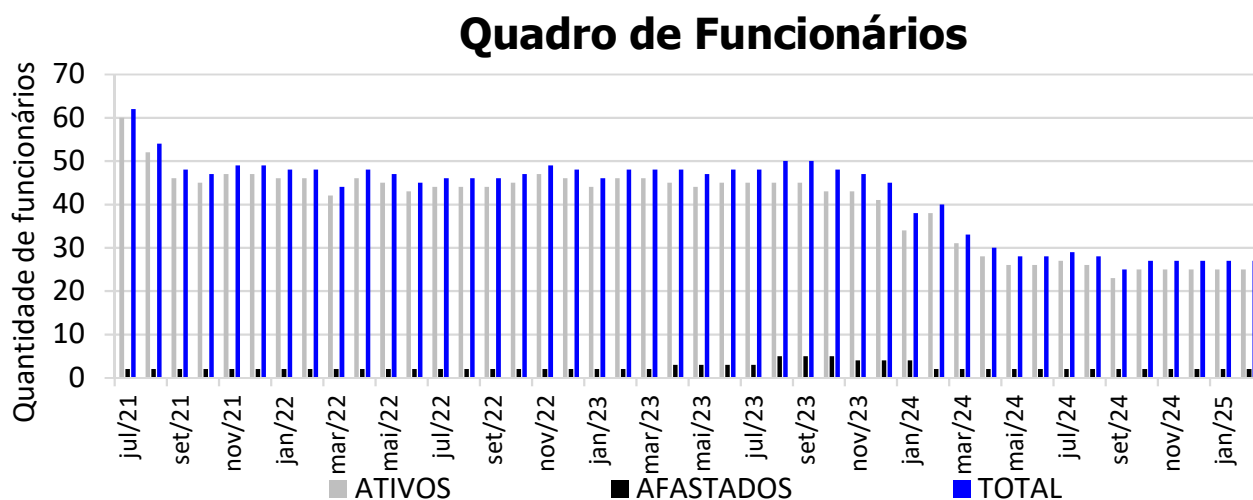
Como já citado anteriormente, a empresa atua no ramo de industrialização de arroz, tendo diversos produtos em seu portfólio, como: arroz integral, arroz polido, arroz arbóreo, arroz parboilizado, arroz a granel, fragmentos de arroz, resíduo de arroz, farelo de arroz, entre outros. Portanto, visando monitorar a atividade operacional, será acompanhada a quantidade de produtos faturados em quilogramas (kg). Sendo assim, no mês de **Fevereiro/2025** a **produção** atingiu **647.160 kg**, aumento de 15% em relação ao mês anterior.



\* Valor médio mensal do ano referência.

#### 3.2. RECURSOS HUMANOS (RH)

O quadro de funcionários é composto por profissionais atuantes na área Administrativa e na Produção, chegando a um total de **27 funcionários** ligados a recuperanda no mês corrente, sendo **25 ativos** e **2 afastados**. Desta forma, segue abaixo sua representação gráfica.



\* Valor referente ao último mês do ano.

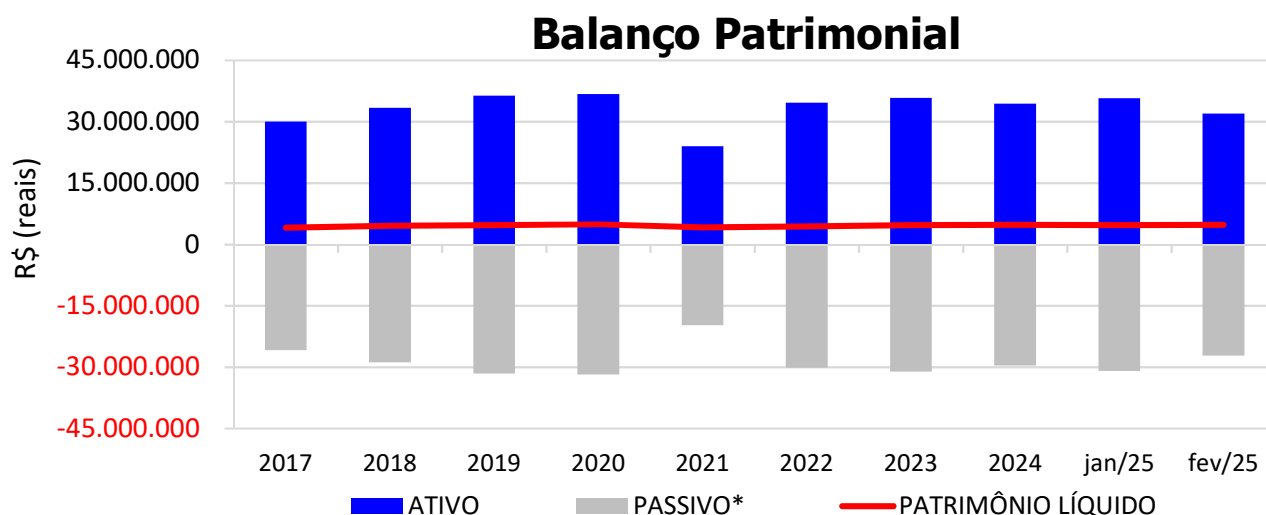
## 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

### 4.1. BALANÇO PATRIMONIAL

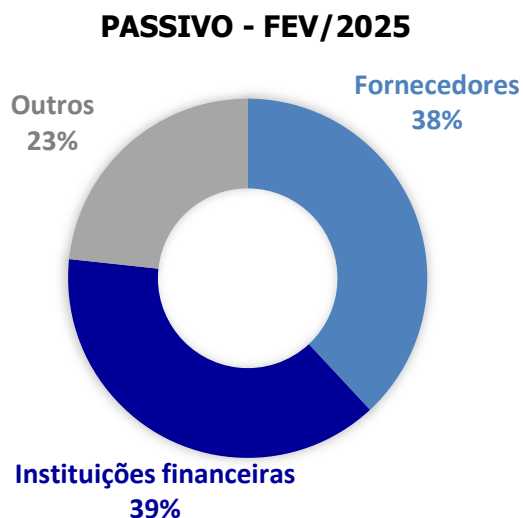
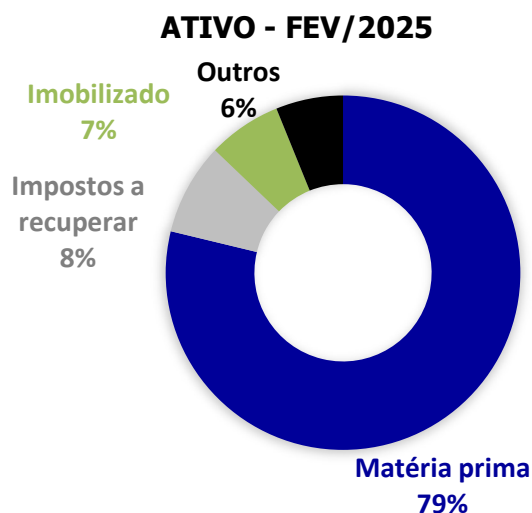
O balanço patrimonial é a posição da empresa em um determinado momento, sendo composto pelo ativo, passivo e patrimônio líquido. O ativo demonstra onde a empresa aplicou seus recursos, ou seja, quais são seus bens e direitos. O passivo representa de onde vieram estes recursos e quais suas obrigações. Já o patrimônio líquido representa a parte da empresa pertencente aos sócios, geralmente sendo representado por investimentos e lucros gerados na atividade.

Para fins de facilitar a análise gráfica, o patrimônio líquido não foi considerado no valor do passivo, sendo demonstrado separadamente, com é possível observar nos gráficos dos itens abaixo.

No mês de **Fevereiro/2025**, o **ATIVO** da recuperanda somou **R\$ 31.991.108**, sendo composto principalmente por: Matéria-prima (79%), Impostos a recuperar (8%), Imobilizado (7%) e Outros (6%). Já o **PASSIVO** (passivo circulante + passivo não circulante), somou **R\$ 27.162.851**, sendo composto principalmente por: Instituições financeiras (39%), Fornecedores (38%) e Outros (23%).

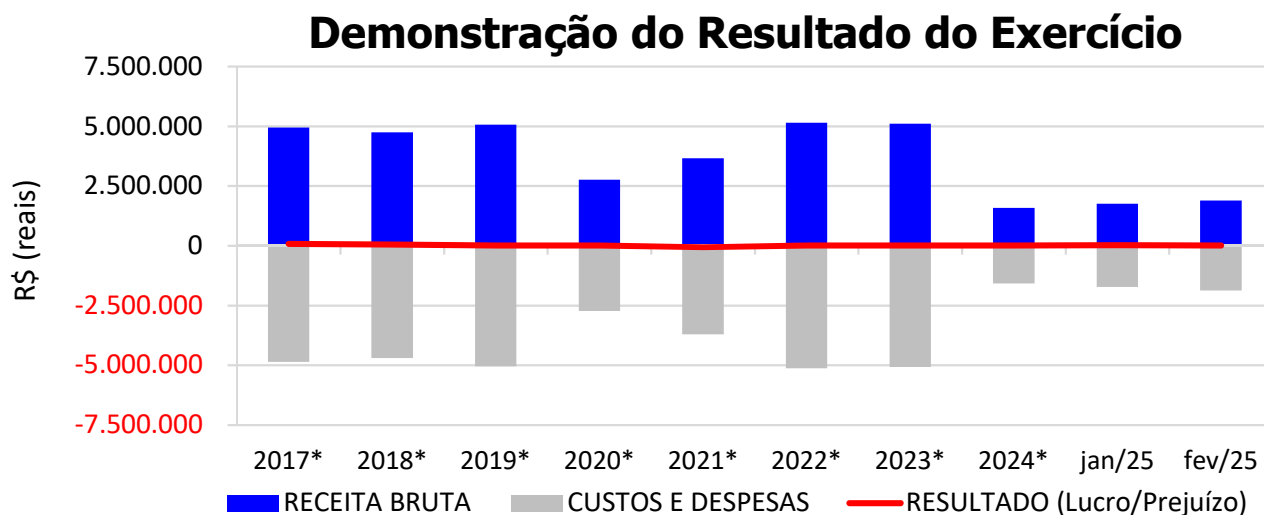


\* O valor do patrimônio líquido não está incluso no valor do passivo.



#### 4.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

De acordo com a demonstração contábil em anexo, no mês de **Fevereiro/2025** a empresa obteve **receita bruta** contábil de **R\$ 1.885.380** e lucro contábil de R\$ 8.178, conforme gráfico abaixo:



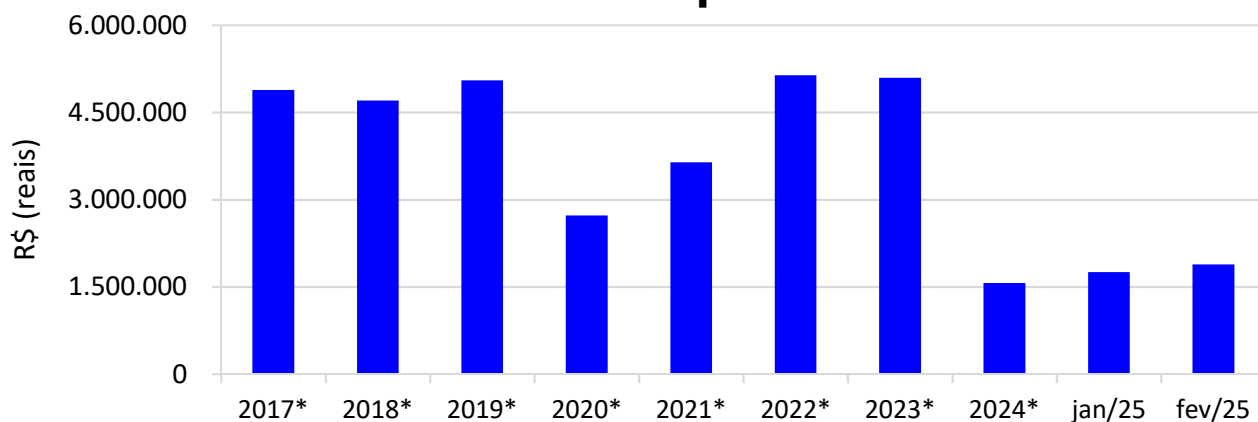
\* Valor médio mensal do ano referência.

##### 4.2.1. RECEITA OPERACIONAL

A **receita operacional** de **Fevereiro/2025** foi de **R\$ 1.885.380**, aumento de 8% em relação ao mês anterior.



## Receita Operacional



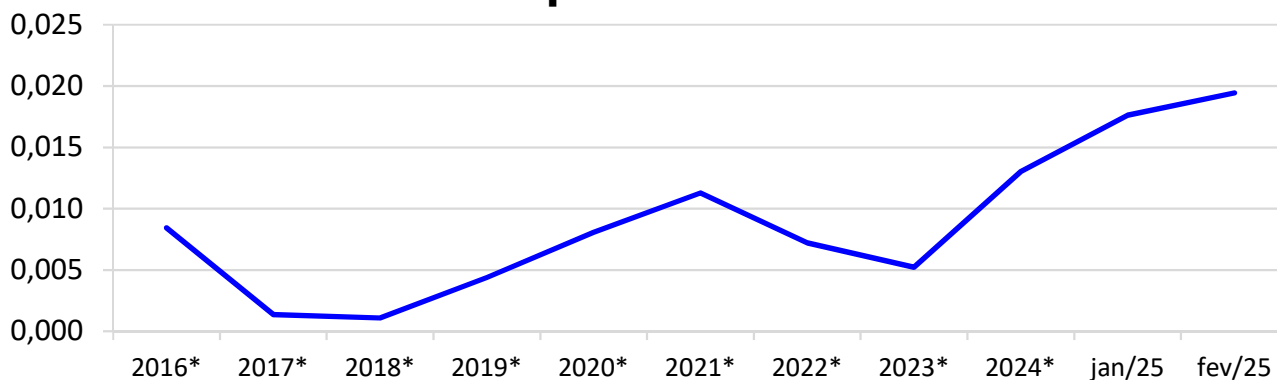
\* Valor médio mensal do ano referência.

### 4.3. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

#### 4.3.1. LIQUIDEZ IMEDIATA

O índice de liquidez imediata é o quociente que compara o *Disponível* e o *Passivo Circulante* ou *Obrigações de Curto Prazo*. Ou seja, quanto das obrigações de até 12 meses a empresa consegue liquidar com os recursos que ela consegue transformar em dinheiro imediatamente para cada R\$ 1,00 de obrigação.

## Liquidez Imediata



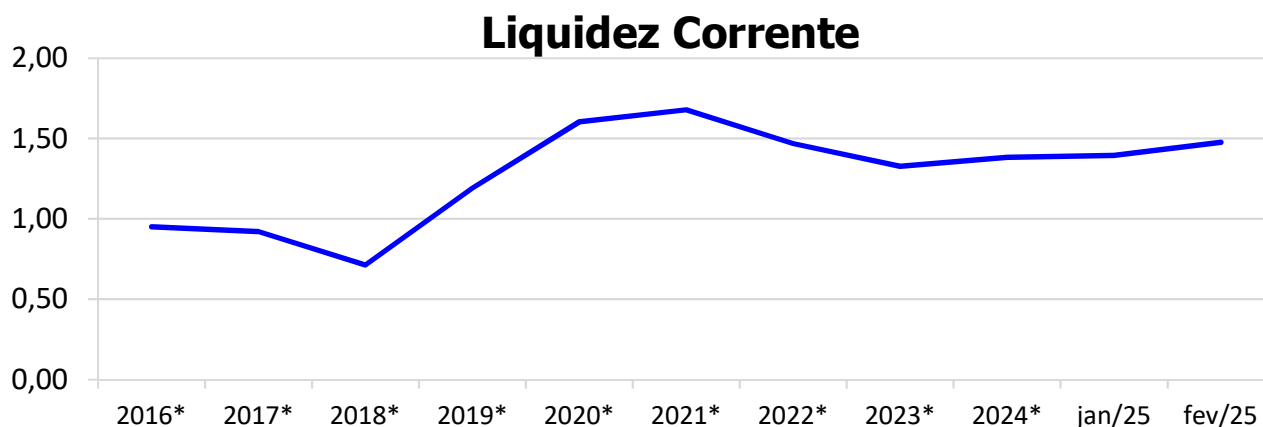
\* Valor médio mensal do ano referência.

#### 4.3.2. LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente é o comparativo entre o *Ativo Circulante* e o *Passivo Circulante*. Ou seja, quanto das disponibilidades, bens ou direitos que a empresa possui de curto



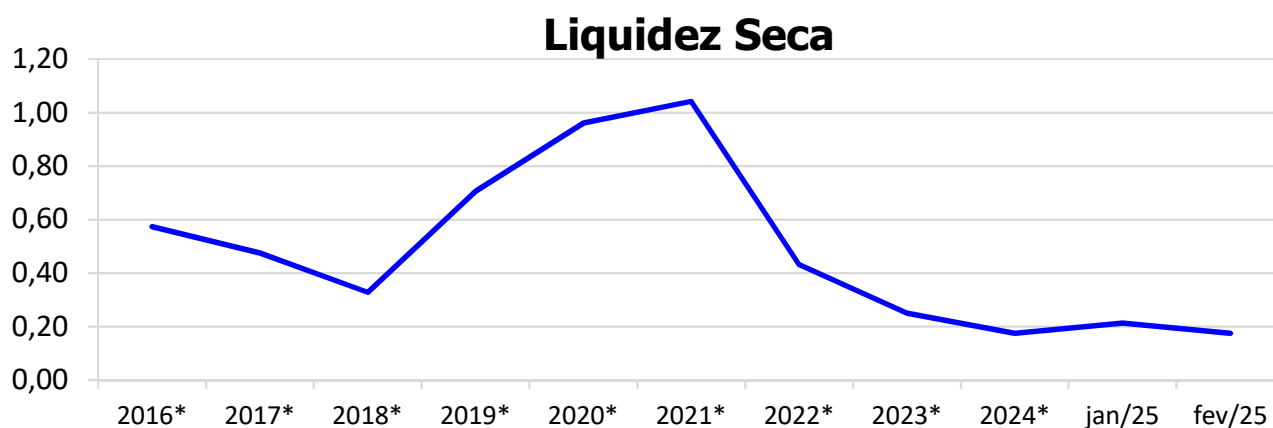
prazo para quitar com suas obrigações, também do curto prazo de até 12 meses, para cada R\$ 1,00 devido.



\* Valor médio mensal do ano referência.

#### 4.3.3. LIQUIDEZ SECA

O índice de liquidez seca mostra a posição da empresa caso necessite utilizar todo seu *Ativo Circulante*, com exclusão da conta de *Estoques*, uma vez que este não tem uma data definida para sua transformação em dinheiro, para quitar seu *Passivo Circulante* ou *Obrigações de Curto Prazo*.

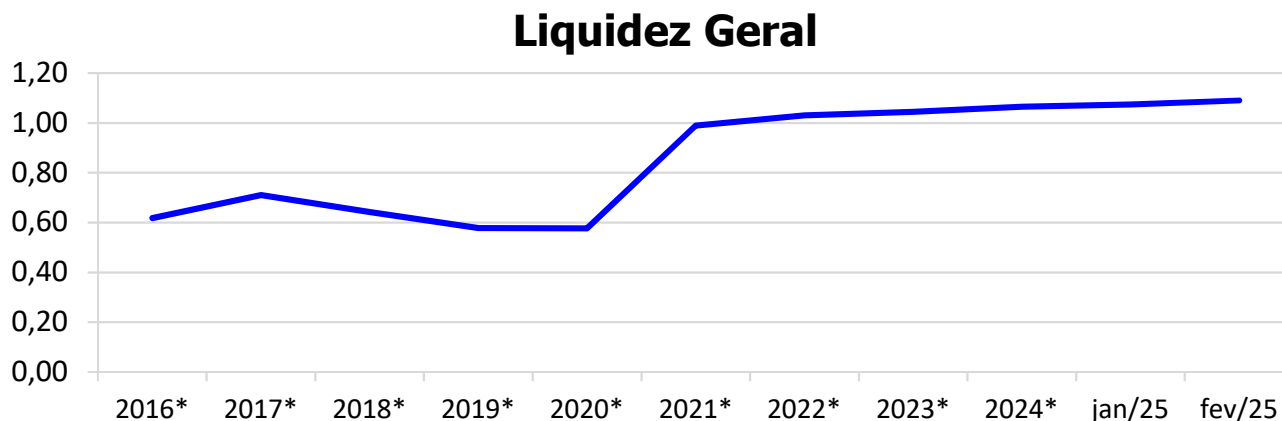


\* Valor médio mensal do ano referência.

#### 4.3.4. LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral difere-se dos outros índices de liquidez, pois é o confronto entre o *Exigível Total* e o *Realizável Total* da empresa. Ele indica o quanto a empresa conseguirá honrar com seus compromissos de curto e longo prazo, contando com todos seus bens e direitos de

curto e longo prazo também. Ou seja, quanto ela possui em bens e direitos para cumprir com cada R\$ 1,00 de dívida no curto e longo prazo.



\* Valor médio mensal do ano referência.

## 5. ENDIVIDAMENTO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A recuperanda juntou aos autos a Relação de Credores ([evento 1, ANEXO 5](#)), de acordo com **art. 51, III, da Lei 11.101/2005**.

Após a fase de Habilitações/Impugnações Administrativas, foi apresentado a **Relação de Credores do Administrador Judicial** ([evento 84](#)).

Posteriormente a publicação da Relação de Credores do Administrador Judicial sobrevieram algumas decisões de habilitações e impugnações retardatárias, que foram anotadas por esta administração para o momento oportuno da consolidação do Quadro Geral de Credores (art. 18 da Lei 11.101/2005).

Atualmente, o passivo sujeito à recuperação judicial encontra-se conforme descrito abaixo:

| ENDIVIDAMENTO TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL |                          |                  |
|---------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| MIGRA ALIMENTOS LTDA                        |                          |                  |
| NATUREZA DO CRÉDITO                         | VALOR HABILITADO         | % DO VALOR TOTAL |
| CLASSE I - CREDITORES TRABALHISTAS          | R\$ 590.264,20           | 2,60%            |
| CLASSE III - CREDITORES COM GARANTIA REAL   | R\$ 4.150.593,52         | 18,26%           |
| CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS      | R\$ 17.957.567,77        | 78,98%           |
| CLASSE IV - CREDITORES ME/EPP               | R\$ 37.099,79            | 0,16%            |
| <b>TOTAL :</b>                              | <b>R\$ 22.735.525,28</b> | <b>100%</b>      |

## 6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao **art. 53 da Lei 11.101/2005**, o **Plano de Recuperação Judicial** foi apresentado dia **07/10/2021** ([evento 82](#)).

Posteriormente apresentou um **Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial** no dia **28/02/2023** ([evento 224](#)), o qual foi aprovado em Assembleia Geral de Credores (2º convocação-continuação) realizada em 01/03/2023 ([evento 225](#)).

A **Decisão de Concessão da Recuperação Judicial e Homologatória do Plano** foi proferida em 20/07/2023 ([evento 260](#)).

| QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MIGRA ALIMENTOS LTDA |                                                        |                                |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Classe/<br>Condições                                                  | CARÊNCIA                                               | DESÁGIO                        | PAGAMENTO                                                                                                                                                                               | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                 |
| <b>TRABALHISTA</b>                                                    | • Até 12 meses da Data Inicial (item 5.1 do PRJ);      | • Não há (item 5.1 do PRJ);    |                                                                                                                                                                                         | • O pagamento dos juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com o principal e serão calculados sobre o valor de cada parcela (item 5.4 do PRJ);   |
| <b>GARANTIA REAL</b>                                                  | • 12 meses da aprovação do plano (item 2.2 do Modif.); | • Não há (item 2.2 do Modif.); | • 108 parcelas mensais e consecutivas (item 2.2 do Modif.);                                                                                                                             | • A data bade para pagamento será todo dia 28 de cada mês.                                                                                                 |
| <b>GARANTIA REAL QUIROGRAFÁRIO</b>                                    | • 24 meses da homologação (item 2.3 do Modif.);        | • 70% (em 2.3 do Modif.);      | • 10 pagamentos anuais, após o período da carência, pagos sempre no mês de Outubro de cada ano (em 2.3 do Modif.);                                                                      | • Data Inicial: Considera-se a data da publicação da decisão que conceder OU a data da publicação de eventual Embargos de Declaração (item 1.1 do Modif.); |
| <b>PROPOSTA DE ACELERAÇÃO - QUIROGRAFÁRIO</b>                         |                                                        | • Não há (em 2.3.1 do Modif.); | Credores financeiros colaboradores: Amortização em 80 (oitenta) meses, sendo o primeiro pagamento no prazo de 90 (noventa) dias contados da Aprovação do Plano de Recuperação Judicial. | • A Recuperanda propõe o pagamento do percentual de 5% do valor concedido em bens, serviços ou insumos em um período de trinta dias (em 2.3.1 do Modif.);  |
| <b>ME/EPP</b>                                                         | • 18 meses (Item 5.3 do PRJ);                          | • Não há (Item 5.3 do PRJ);    | • Pagamento em parcela única no 18º mês após a Data Inicial (Item 5.3 do PRJ);                                                                                                          |                                                                                                                                                            |

## **7. CONCLUSÃO**

As informações aqui reproduzidas foram trazidas por relatórios da recuperanda em seus respectivos setores.

Eventuais dúvidas sobre as informações e análises contidas neste relatório poderão ser encaminhadas para o e-mail [contato@gladiusconsultoria.com.br](mailto:contato@gladiusconsultoria.com.br).

Florianópolis – SC, 17 de abril de 2025.

**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**  
***Agenor Daufenbach Júnior***  
***Adm. Judicial*** - CRA/SC 6.410 – OAB/SC 32.401

# ANEXO 1

## Cronograma do Andamento Processual

|  |                                                                                         | MIGRA ALIMENTOS LTDA                                             |        | <b>Última atualização:</b><br><b>15/04/2025</b>            |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------|--|
| <div> <div></div> <div>EVENTOS CONCLUÍDOS</div> </div>                            |                                                                                         | <div> <div></div> <div>EVENTOS EM PAUSA/ETAPA ATUAL</div> </div> |        | <div> <div></div> <div>EVENTOS NÃO CONCLUÍDOS</div> </div> |  |
| DATA                                                                              | EVENTO/ETAPA                                                                            | INFORMAÇÕES                                                      | EVENTO | LEI Nº 11.101/2005                                         |  |
| 16/07/2021                                                                        | Distribuição                                                                            | 16/07/2021                                                       | 1      | Art. 48 e 51                                               |  |
|                                                                                   | Processo                                                                                | 5002773-15.2021.8.24.0175                                        |        |                                                            |  |
|                                                                                   | Vara                                                                                    | Vara de Falências, Recup. Judiciais e Extrajudiciais             |        |                                                            |  |
|                                                                                   | Comarca                                                                                 | Capital - SC                                                     |        |                                                            |  |
|                                                                                   | Juiz                                                                                    | Dr. Luiz Henrique Bonatelli                                      |        |                                                            |  |
| 27/07/2021                                                                        | Decisão de Deferimento/Processamento                                                    |                                                                  | 7      | Art. 52                                                    |  |
| 16/07/2021                                                                        | Relação de Credores da Recuperanda                                                      | ANEXO 5                                                          | 1      | Art. 51, III                                               |  |
| 11/08/2021                                                                        | Publicação da Relação de Credores da Recuperanda no DJSC                                |                                                                  | nihil  | Art. 52, § 1º, II                                          |  |
| 06/08/2021                                                                        | Termo de Compromisso do Administrador Judicial                                          |                                                                  | 32     | Art. 33 e Art. 52, I                                       |  |
| 06/08/2021                                                                        | Comunicado aos Credores                                                                 |                                                                  | nihil  | Art. 22, I, a                                              |  |
| 27/08/2021                                                                        | Habilitações/Impugnações Administrativas (Prazos) - Ao Administrador Judicial           |                                                                  | nihil  | Art. 7º, § 1º                                              |  |
| 07/10/2021                                                                        | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial                                           |                                                                  | 82     | Art. 53                                                    |  |
| nihil                                                                             | Sentença de Convolução em Falência - Não Apresentação do Plano de Recuperação Judicial  | Plano apresentado                                                | nihil  | Art. 53 e Art. 73, II                                      |  |
| 30/03/2022                                                                        | Publicação do Plano de Recuperação Judicial no DJSC                                     | DJE SC de 30/03/2022                                             | 113    | Art. 53, Parágrafo Único                                   |  |
| 22/10/2021                                                                        | Relatório do Plano de Recuperação Judicial                                              | Prazo: 22/10/2021                                                | 85     | Art. 22, II, h                                             |  |
| 13/10/2021                                                                        | Relação de Credores do Administrador Judicial                                           |                                                                  | 84     | Art. 7º, § 2º                                              |  |
| 30/03/2022                                                                        | Publicação da Relação de Credores do Administrador Judicial no DJSC                     | DJE SC de 30/03/2022                                             | 114    | Art. 7º, § 2º                                              |  |
| 11/04/2022                                                                        | Habilitações/Impugnações Judiciais (Prazo de 10 dias)                                   |                                                                  | nihil  | Art. 8º                                                    |  |
| 02/05/2022                                                                        | Objções ao Plano de Recuperação Judicial (Prazo de 30 dias)                             | Prazo: 02/05/2022                                                | nihil  | Art. 53, Parágrafo Único e Art. 55                         |  |
| nihil                                                                             | Ausência de Objções ao Plano de Recuperação Judicial                                    |                                                                  | nihil  | Art. 55                                                    |  |
| 27/09/2022                                                                        | Convocação da Assembleia Geral de Credores                                              |                                                                  | 184    | Art. 56                                                    |  |
| 29/09/2022                                                                        | Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores no Diário Eletrônico |                                                                  | 200    | Art. 36 e Art. 56                                          |  |
| 30/11/2022                                                                        | Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação                                            | 30/11/2022, às 09:00h                                            | nihil  | Art. 36 e Art. 56                                          |  |
| 30/11/2022                                                                        | Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 1ª Convocação                 |                                                                  | 214    | Art. 37                                                    |  |

|              |                                                                                                                                             |                        |                             |                   |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------|
| 07/12/2022   | Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação - suspensão                                                                                    | 07/12/2022, às 09:00h  |                             | Art. 36 e Art. 56 |
| 07/12/2022   | Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação - suspensão                                                         |                        | 217                         | Art. 37           |
| 08/02/2023   | Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação - continuação                                                                                  | 08/02/2023, às 09:00h  | nihil                       | Art. 36 e Art. 56 |
| 09/02/2023   | Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação - continuação                                                       |                        | 222                         | Art. 37           |
| 28/02/2023   | Aditamento do Plano de Recuperação Judicial                                                                                                 |                        | 224                         | Art. 56, § 3º     |
| 01/03/2023   | Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação - continuação                                                                                  | 01/03/2023, às 09:00h  |                             | Art. 36 e Art. 56 |
| 02/03/2023   | Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença - 2ª Convocação - continuação                                                       |                        | 225                         | Art. 37           |
| 01/03/2023   | Aprovação do Plano de Recuperação Judicial                                                                                                  |                        | 225                         | Art. 56, § 2º     |
| 20/07/2023   | Decisão de Concessão da Recuperação Judicial e Homologatória do Plano                                                                       |                        | 260                         | Art. 58           |
| 20/07/2023   | Intimação eletrônica do Ministério Público, Fazenda Pública Federal e de todos Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. |                        | Eventos 266, 268, 264 e 267 | Art. 58           |
|              | Fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial                                                                                        |                        |                             | Art. 61           |
|              | Homologação do Quadro Geral de Credores (QGC)                                                                                               |                        | nihil                       | Art. 18           |
| Distribuição | Incidentes Processuais                                                                                                                      | Andamento Atual        |                             |                   |
| 29/01/2024   | 5014447-53.2024.8.24.0023                                                                                                                   | Sentença em 04/03/2024 |                             |                   |
| 20/07/2022   | 5000613-80.2022.8.24.0175                                                                                                                   | Sentença em 27/11/2023 |                             |                   |
| 08/04/2022   | 5000290-75.2022.8.24.0175                                                                                                                   | Processo suspenso      |                             |                   |
| 11/04/2022   | 5000295-97.2022.8.24.0175                                                                                                                   | Decisão em 23/09/2022  |                             |                   |
| 12/04/2022   | 5000303-74.2022.8.24.0175                                                                                                                   | Decisão em 11/11/2022  |                             |                   |
|              | Pedido para Encerramento da Recuperação Judicial, por cumprimento                                                                           |                        |                             | Art. 63           |
|              | Término do Prazo da Recuperação Judicial - Cumprimento das Obrigações                                                                       |                        |                             | Art. 61           |
|              | Sentença de Encerramento da Recuperação Judicial - Cumprimento das Obrigações                                                               |                        |                             | Art. 63           |



# ANEXO 2

## Balancete contábil

**MIGRA ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL****CNPJ: 10.511.101/0001-80****BALANCETE PATRIMONIAL****28 de fevereiro de 2025****ATIVO**

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                 | <b>29.323.287,23</b> |
| <b>DISPONIBILIDADES</b>           | <b>385.933,35</b>    |
| Caixa e bancos                    | 385.933,35           |
| <b>DIREITOS REALIZÁVEIS</b>       | <b>3.085.658,61</b>  |
| Créditos a receber                | 401.834,06           |
| Adiantamentos                     | 2.230,66             |
| Impostos a recuperar              | 2.678.908,89         |
| Outros créditos                   | 2.685,00             |
| <b>ESTOQUES</b>                   | <b>25.851.695,27</b> |
| Matéria Prima                     | 25.200.379,06        |
| Embalagens                        | 224.939,72           |
| Estoque Semi Acabados             | 417.326,95           |
| Material Auxiliares               | 9.049,54             |
| <b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>       | <b>-</b>             |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>             | <b>2.667.820,86</b>  |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>   | <b>291.137,93</b>    |
| <b>DIREITOS REALIZÁVEIS</b>       | <b>95.163,13</b>     |
| Consórcios não contemplados       | 32.361,39            |
| Depósitos Judiciais               | 62.801,74            |
| Outros créditos                   | -                    |
| <b>INVESTIMENTO</b>               | <b>195.974,80</b>    |
| Titulos de Capitalização          | 195.974,80           |
| <b>IMOBILIZADO</b>                | <b>2.149.294,41</b>  |
| Máquinas e equipamentos           | 4.534.565,43         |
| Edificações                       | 1.367.819,96         |
| Terrenos                          | 72.440,00            |
| Movéis e utensílios               | 83.284,90            |
| Veículos                          | 253.427,94           |
| Equipamentos de informática       | 65.408,36            |
| Máquinas e equipamentos agrícolas | 42.000,00            |
| Instalações Industriais           | 10.083,71            |
| (-)Depreciação acumulada          | (4.279.735,89)       |
| <b>INTANGÍVEL</b>                 | <b>227.388,52</b>    |
| Marcas e patentes                 | 409.840,13           |
| (-)Amortizações acumulada         | (182.451,61)         |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>             | <b>31.991.108,09</b> |

VALMIRE  
POSSAMAI  
DELA:60795999968

Valmire Possamai Dela  
Sócio Administrador  
CPF 607.959.999-68

JOSE HELOIS  
SILVEIRA  
RAMOS:23237520063

José Heloís Silveira Ramos  
Contador  
CRC/RS 031009/O-0T SC  
CPF 232.375.200-63

**MIGRA ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL****CNPJ: 10.511.101/0001-80****BALANCETE PATRIMONIAL****28 de fevereiro de 2025****PASSIVO**

|                                          |                      |
|------------------------------------------|----------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                        | <b>19.854.135,86</b> |
| Fornecedores                             | 10.348.852,31        |
| Obrigações sociais e trabalhistas        | 201.205,12           |
| Impostos, taxas e contribuições diversas | 127.225,12           |
| Parcelamentos tributários                | 194.133,94           |
| Instituições Financeiras                 | 4.439.111,88         |
| Provisão para férias                     | 310.545,86           |
| Outras Obrigações                        | 4.233.061,63         |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                    | <b>7.308.714,92</b>  |
| <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>            | <b>7.308.714,92</b>  |
| Instituições Financeiras                 | 6.047.016,86         |
| Parcelamentos tributários                | 528.377,39           |
| Outras Obrigações                        | 733.320,67           |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                | <b>4.798.889,87</b>  |
| <b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>      | <b>3.000.000,00</b>  |
| Capital Social Subscrito                 | 3.000.000,00         |
| <b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>             | <b>1.798.889,87</b>  |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                  | <b>31.961.740,65</b> |

VALMIRE  
POSSAMAI  
DELA:60795999968

Assinado digitalmente por VALMIRE POSSAMAI  
DELA:60795999968  
DN: cn=VALMIRE POSSAMAI DELA:60795999968,  
o=ICP-Brasil, ou=pessoal,  
email=RAMOS@MIGRAALIMENTOS.COM.BR  
Data: 2025.04.14 06:56:10 -03'00'

Valmire Possamai Dela  
Sócio Administrador  
CPF 607.959.999-68

JOSE HELOIS  
SILVEIRA  
RAMOS:23237520063

Assinado digitalmente por JOSE HELOIS  
SILVEIRA RAMOS:23237520063  
DN: cn=JOSE HELOIS SILVEIRA  
RAMOS:23237520063, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado PF A3,  
email=ramos@migraalimentos.com.br  
Data: 2025.04.14 06:58:23 -03'00'

José Heloís Silveira Ramos  
Contador  
CRC/RS 031009/O-0T SC  
CPF 232.375.200-63



**MIGRA ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**CNPJ: 10.511.101/0001-80**  
**BALANCETE PATRIMONIAL**  
**28 de fevereiro de 2025**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

|                                                          |                       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>                                     | <b>1.885.380,17</b>   |
| <b>Vendas</b>                                            | <b>1.885.380,17</b>   |
| Produtos mercado interno                                 | 1.885.380,17          |
| <b>DEDUÇÕES</b>                                          | <b>(137.585,28)</b>   |
| Impostos e contribuições                                 | (137.585,28)          |
| Devoluções e abatimentos                                 | -                     |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                                   | <b>1.747.794,89</b>   |
| <b>CUSTOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>                          | <b>(1.668.435,49)</b> |
| Custos dos Produtos Vendidos                             | (1.668.435,49)        |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                                       | <b>79.359,40</b>      |
| <b>(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS</b>                  | <b>(66.405,89)</b>    |
| Despesas distribuição/transportes                        | (13.945,86)           |
| Despesas gerais e administrativas                        | (52.460,03)           |
| Alienação de bens patrimoniais                           | -                     |
| <b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>   | <b>12.953,51</b>      |
| <b>RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS</b>                     | <b>(4.775,05)</b>     |
| Receitas financeiras                                     | 518,78                |
| Despesas financeiras                                     | (5.293,83)            |
| <b>LUCRO ANTES IMPOSTO DE RENDA /CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b> | <b>8.178,46</b>       |
| Provisão p/imposto de renda                              | -                     |
| Provisão p/contribuição social                           | -                     |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                        | <b>8.178,46</b>       |
| Lucro por quotas                                         | <b>0,0069</b>         |

VALMIRE  
POSSAMAI  
DELA:60795999968

Assinado digitalmente por VALMIRE POSSAMAI  
DELA:60795999968  
DN: cn=VALMIRE POSSAMAI DELA:60795999968,  
o=CP-Brasil, ou=presencial,  
email=RAMOS@MIGRAALIMENTOS.COM.BR  
Data: 2025.04.14 06:56:30 -03'00'

Valmire Possamai Dela  
Sócio Administrador  
CPF 607.959.999-68

JOSE HELOIS  
SILVEIRA  
RAMOS:23237520063

Assinado digitalmente por JOSE HELOIS  
SILVEIRA RAMOS:23237520063  
DN: cn=JOSE HELOIS SILVEIRA  
RAMOS:23237520063, o=CP-Brasil,  
ou=Certificado PF A3,  
email=ramos@migraalimentos.com.br  
Data: 2025.04.14 06:58:38 -03'00'

José Heloís Silveira Ramos  
Contador  
CRC/RS 031009/O-0T SC  
CPF 232.375.200-63